



## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Rua Estevão de Mendonça (esquina com Av. Getúlio Vargas), nº 830, Edifício Green Tower (Torre Sul) - Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78043-405  
Telefone: (65) 3644-1104, - <http://www.incra.gov.br>

## EDITAL Nº 881/2025

Processo nº 54000.044763/2025-58

**SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA PARA OS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS CRIADOS PELO INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts 3º e 4º da PORTARIA Nº 57/2025, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 21/01/2025, e em conformidade com a Instrução Normativa INCRA nº 140/2023, 20/12/2023 | Edição: 241 | Seção: 1 | Página: 56, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Abertura do Processo de Seleção de Famílias candidatas do PNRA, conforme a disponibilidade de vagas no Projeto de Desenvolvimento Sustentável - PDS NOVO MUNDO, código SIPRA n.º MT0957000, criado pela Portaria INCRA Nº 457, de 10 de abril de 2024, localizado no município de Novo Mundo/MT, mediante as condições estabelecidas neste edital

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de seleção será regido por este edital de abertura e executado pela Comissão Permanente Regional para Seleção das Famílias Beneficiárias do PNRA da Superintendência Regional.

1.2 O Processo de Seleção compreenderá as seguintes fases:

1.2.1. Inscrição dos candidatos interessados que residam na área;

1.2.2. processamento das inscrições: análise de documentação e elegibilidade dos inscritos, deferimento ou indeferimento da inscrição, divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, interposição, análise e julgamento dos recursos e a publicação da lista final das inscrições deferidas (candidatos selecionados) e indeferidas (candidatos eliminados), que constitui o Resultado Final;

1.2.3. publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB) do Projeto de Assentamento;

1.2.4. Após a publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB) do Projeto de Assentamento Ambientalmente Diferenciado, as condições de permanência do beneficiário no PNRA, para conhecimento das obrigações e compromissos da unidade familiar, estarão previstas no instrumento contratual a ser celebrado com o Incra.

**2. DAS VAGAS DO PROJETO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

2.1. Este processo de seleção será restrito às famílias que já residam na área do PDS.

2.2. O processo seletivo será para o preenchimento de 74 vagas no Projeto de Desenvolvimento Sustentável - PDS Novo Mundo - MT0957000.

**3. DA FASE DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS INTERESSADOS****3.1. INSCRIÇÃO**

3.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 07 de julho a 21 de julho de 2025, no endereço previsto no Quadro I deste Edital, na presença dos servidores do Incra designados pela Comissão Permanente Regional e serão inseridas pela Superintendência Regional no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA.

Município/UF	Endereço da Inscrição	Data e horário da inscrição
Novo Mundo/MT	Centro Comunitário da Associação do PDS Nova Conquista II, Gleba Nhandú	07 de julho a 21 de julho de 2025 das 08:30 às 17:00

Quadro I - Local da Inscrição

3.1.2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita por qualquer interessado de forma individual, que indicará os titulares e os demais integrantes da unidade familiar candidata.

3.1.3. Para candidatar a família a beneficiária do PNRA, o interessado deverá estar com inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), **sob um único código**, nos termos do disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, **sendo que um dos Titulares da inscrição, seja o Titular 01 ou Titular 02, devem constar na condição de "Responsável pela Unidade Familiar - RF"**.

3.1.4. Para a inscrição, deverá ser utilizado o formulário disponível no modelo nos Anexos 23910779.

3.1.5. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.1.6. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

### **3.2. DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAR NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO:**

3.2.1. É obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação do original ou cópia autenticada dos seguintes documentos dos representantes da unidade familiar candidata:

I – Documento de identificação civil com foto e fé pública em todo o território nacional (carteira de identidade ou carteira de trabalho ou carteira de habilitação);

II – Número de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, da Previdência Social, pelo <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>;

IV – Extrato do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, disponível Consulta Cidadão (para o candidato) está disponível pelo site: <https://meucadunico.cidadania.gov.br/#/consultaSimples> e pelo aplicativo para celulares Android “Meu CadÚnico”.

V - Nas situações de estado civil:

a. Solteiro: Certidão de Nascimento e Declaração de Estado Civil Solteiro, com firma reconhecida;

b. Solteiro emancipado: Comprovação dentre aquelas previstas no Código Civil, a saber – pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público; exercício de emprego público efetivo; colação de grau em curso de ensino superior; estabelecimento civil ou comercial, ou existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezenas de anos completos tenha economia própria.

c. Casado: Certidão de Casamento;

d. União estável: Certidões de Nascimento de ambos e Declaração de União Estável, com firma reconhecida;

e. Divorciado, desquitado ou separado judicialmente: Averbações na Certidão de Casamento;

f. Viúvo: Certidão de Casamento e atestado de óbito;

3.2.2. E ainda, na inscrição apresentar documentos comprobatórios para a pessoa que:

a. Tiver mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa: identificação dos demais integrantes da unidade familiar que se comprometem a explorar a parcela, na hipótese de a unidade familiar ser composta por apenas um indivíduo, deverá comprovar a compatibilidade do trabalho com a exploração da parcela e documentação pessoal dos demais integrantes da unidade familiar que se comprometem a explorar a parcela;

b. Possuir deficiência que se inscrevam de maneira individual, será exigida apresentação de laudo médico que ateste a capacidade de exploração da parcela; e

c. For aposentado por invalidez que se inscrevam de maneira individual, será exigida apresentação de laudo médico que ateste a capacidade de exploração da parcela.

3.2.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão, da Superintendência Regional do Incra do Mato Grosso - SR(MT/T-2), do direito de indeferir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos completos ou apresentar informações inconsistentes ou divergentes dos documentos comprobatórios solicitados no item 3.2 deste Edital.

### **3.3. NÃO PODERÁ SER SELECIONADO COMO BENEFICIÁRIO DO PNRA**

3.3.1. TERÁ INDEFERIDA DA INSCRIÇÃO QUEM NA DATA DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO:

I - for ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada;

II - tiver sido excluído ou se afastado de programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário, sem consentimento do seu órgão executor;

III - for proprietário rural, exceto o desapropriado do imóvel para o qual ocorre a seleção e o agricultor cuja propriedade seja insuficiente para o sustento próprio e o de sua família;

IV - for proprietário, quotista ou acionista de sociedade empresária em atividade, exceto Microempreendedor Individual - MEI;

V - for menor de dezoito anos, não emancipado na forma da lei civil; ou

VI - auferir renda proveniente de atividade não agrícola superior a três salários mínimos mensais ou a um salário mínimo per capita.

3.3.2. As disposições constantes dos itens acima I, II, III, IV e VI do item 3.1 deste Edital se aplicam aos cônjuges e companheiros, inclusive em regime de união estável, exceto em relação ao cônjuge separado judicialmente ou de fato que não tenha sido beneficiado pelos programas de que trata o item II do 3.1 deste Edital.

3.3.3. Na hipótese de alteração da composição da unidade familiar por inclusão de novo integrante cônjuge ou companheiro de beneficiário já homologado, não será necessária nova verificação dos requisitos de elegibilidade.

3.3.4. A vedação de que trata o inciso I do item 3.1 deste Edital não se aplica ao candidato que preste serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança do projeto de assentamento, desde que o exercício do cargo, do emprego ou da função pública seja compatível com a exploração da parcela pela unidade familiar.

3.3.5. Para fins do disposto no item 3.1.3 deste Edital, são considerados como de interesse comunitário as atividades e os serviços prestados nas áreas de saúde, educação, transporte, assistência social e agrária.

3.3.6. Para fins do disposto no item VI do item 3.1 deste Edital, o Incra analisará a renda per capita apenas quando a renda familiar for superior a três salários mínimos.

3.3.7. Desde que não se enquadre nos impedimentos previstos no 3.1 deste Edital, poderá ser beneficiário do PNRA o candidato que exerce mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa se for comprovada a compatibilidade do exercício do mandato com a exploração da parcela pela unidade familiar.

#### **4. FASE PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Após a análise das inscrições dos candidatos, a Comissão Regional divulgará, no sítio eletrônico do Incra e na sede da unidade responsável pela seleção, o Edital com as listas das inscrições deferidas e indeferidas, com a indicação dos respectivos motivos.

4.2. Da decisão de indeferimento da inscrição caberá recurso ao Comitê de Decisão Regional - CDR, em quinze dias úteis, contados da publicação do Edital.

4.2.1. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.

4.2.2. Se o vencimento recair em dia em que não houver expediente, o prazo será estendido até o primeiro dia útil seguinte.

4.2.3. O recurso deverá ser protocolado na Superintendência Regional, nas Unidades Avançadas do Incra ou por outro meio previsto no Edital.

4.2.4. Não será aceito recurso administrativo por via postal, fax ou correio eletrônico.

4.2.5. O recurso poderá ser apresentado de acordo com formulário-modelo para recurso constante nos Anexos 23910781.

4.2.6. A Comissão Regional receberá e analisará o recurso, podendo reconsiderar a decisão.

4.2.6.1. Caso a Comissão Regional não reconsiderar sua decisão, deverá encaminhar o recurso ao Comitê de Decisão Regional - CDR, para julgamento.

4.2.7. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Regional divulgará, no sítio eletrônico do Incra e na sede da unidade responsável pela seleção, o Edital com a lista definitiva das inscrições deferidas e dos candidatos eliminados.

4.2.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

4.2.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

#### **5. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS (RB)**

5.1. O processo de seleção será finalizado com a publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB) do Projeto de Assentamento no sítio eletrônico do Incra.

**CARLOS EDUARDO BARBIERI GREGÓRIO**

Presidente da Comissão Permanente Regional de Seleção das Famílias Beneficiárias do PNRA, da Superintendência Regional do Incra – SR(13)MT

JOEL MACHADO DE AZEVEDO  
Superintendente Regional do Incra



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Barbieri Gregório, Engenheiro(a) Agrônomo(a)**, em 24/04/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Machado De Azevedo, Superintendente**, em 25/04/2025, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inbra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inbra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23910770** e o código CRC **20DD11DB**.